



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3064

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Aviso de Retificação da Publicação do Projeto de Lei Municipal Nº 002/2021 de 29 de Abril de 2021 que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício De 2022.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, **Sr. JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do Projeto de Lei Municipal nº 002/2021 de 29 de abril de 2021 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Rocha do dia 30 de abril de 2021 – Edição nº 3036, na página 8.

Onde se lê:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de 2022, Estado da Bahia, para o exercício de 2022, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF, compreendendo:

Em verdade, Leia-se:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, para o exercício de 2022, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

Barra do Rocha (BA), 01 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
Prefeito Municipal